



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 02/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Brumadinho, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Brumadinho, combinado com o disposto na alínea “e” do inciso VII do art. 77 do Regimento Interno do Legislativo, PROMULGA:

LEI Nº 2.472/2019

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação prévia do cronograma de obras e serviços dos órgãos públicos municipais que especifica, e dá outras providências”.

2

O Povo do Município de Brumadinho, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo obrigado a publicar em seu *site* oficial, e a enviar ao Poder Legislativo, através de *e-mail*, no último dia útil de cada mês, o cronograma de obras e serviços referentes ao mês subsequente, relativamente aos seguintes órgãos:

- I – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- II - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- III – Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O cronograma a ser divulgado e enviado para o Poder Legislativo deverá conter:

- I – o tipo e uma breve descrição da obra e/ou serviço;



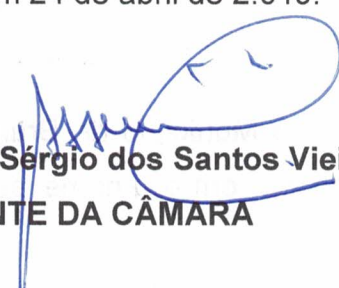
- II – data prevista para o início e término da obra e/ou serviço;
- III – o local exato da execução, com pontos de referências;
- IV – sendo indicação do Legislativo, o nome do vereador que indicou.

Art. 3º - Havendo alteração no cronograma, ela deverá ser disponibilizada no *síte* do Município e enviada ao Poder Legislativo com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, informando o novo planejamento, nos termos do artigo 2º e seus incisos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação.

Brumadinho, em 24 de abril de 2.019.

3


Vereador Antônio Sérgio dos Santos Vieira
PRESIDENTE DA CÂMARA

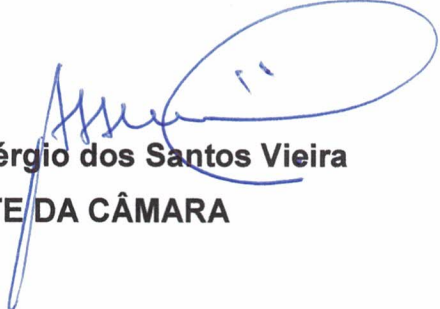


EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Na forma do disposto na Lei Orgânica do Município de Brumadinho, combinado com o disposto na alínea “e” do inciso VII do art. 77 do Regimento Interno do Legislativo, fica publicado o ato de promulgação da PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 02/2019 (**Lei nº 2.472/2019**), que “Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação prévia do cronograma de obras e serviços dos órgãos públicos municipais que especifica, e dá outras providências.”

1

Câmara Municipal de Brumadinho, 24 de abril de 2.019.


Vereador Antônio Sérgio dos Santos Vieira
PRESIDENTE DA CÂMARA